

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 17 DE ABRIL DE 2020

Nº 071

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1193/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito adicional extraordinário em razão de calamidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, usando das prerrogativas que lhe são conferidas no art. 69, § 1º, V da Lei Orgânica Municipal, com base nas disposições das Medidas Provisórias n.º 924, de 13 de março de 2020, n.º 940, de 2 de Abril de 2020 e n.º 941, de 2 de Abril de 2020 autorizadas pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020 e no arts. 41, III e 44 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o disposto na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando que a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 em seu art. 41, III prevê a possibilidade de abertura de crédito adicional extraordinário destinados a despesas urgentes e imprevistas em razão de calamidade pública;

Considerando que a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 em seu art. 44 dispõe que a abertura do crédito adicional extraordinário serão abertos através de decreto do Poder Executivo do qual dará conhecimento imediato ao Poder Legislativo;

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante no art. 174, § 3º;

Considerando a Portaria GM/MS 188/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Medida Provisória n.º 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, no valor de R\$ 5.099.795.979,00 para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – Nacional;

Considerando o Decreto Estadual n.º 29.534, de 19 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), e suas repercussões nas finanças públicas no estado do Rio Grande do Norte e da outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 1.184, de 25 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública no Município de São Gonçalo do Amarante em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19);

DECRETA:

Art.1.º Fica aberto o crédito extraordinário de R\$ 13.900.000,00 (treze milhões e novecentos mil reais) para atendimento do detalhamento orçamentário constante no Anexo I deste Projeto de Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Transferências da União (Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo), Transferências dos Estados e Recursos Municipais com base na Lei 4.320/64, art 43º, § 1º, inciso III utilizando da anulação parcial de dotações orçamentárias para as fontes 12110000, 12130000, 12140000 e 12150000 para execução de medidas de combate ao coronavírus - COVID-19.

Art.3.º Os recursos destinados ao programa descrito no artigo anterior são provenientes de Transferências da União na conta contábil de receita orçamentária 1.7.1.8.03.9.0 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo conforme disposição do rol de contas do Ementário da Receita da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Os recursos descritos no caput deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do artigo. 41, inciso III e do artigo 44 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4.º A destinação dos recursos a que se referem todos os artigos anteriores é aquela mesma estabelecida no art. 1º da Medida Provisória n.º 924, de 13 de março de 2020, no art. 1º da Medida Provisória n.º 940, de 2 de abril de 2020 e no art.

1º da Medida Provisória n.º 941, de 2 de abril de 2020, autorizadas pelo art. 1º do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020.

Art.5.º Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito extraordinário na forma do art. 41, III da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 em razão da calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, aqueles mesmos descritos no art. 3º do presente Decreto.

Art.6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de abril de 2020.
199º da Independência e 132º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral (recomendada)

Programa: 3032 - Atenção Especializada em Saúde

Ação: 2180 - Enfrentamento da Emergência COVID19

Fonte Municipal: R\$ 1.450.000,00

1211- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte Estadual: R\$ 3.500.000,00

1213- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Fonte Federal: R\$ 8.950.000,00

1214/1215- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Rubrica: 10 122 3032 2180 Enfrentamento da Emergência COVID19.

Tipo da Ação: Atividade

Origem: Transferência fundo a fundo da União, Estado e Município

Descrição: Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.

Todos os recursos destinados por meio de portarias do Ministério da Saúde, oriundos da Funcional Programática: 10.122.5018.21C0.6500, do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de São Gonçalo do Amarante para as ações de enfrentamento da COVID-19 serão alocados na presente ação orçamentária sendo seu uso livre para toda e qualquer ação de enfrentamento à COVID-19.

Produto: Ação realizada.

Especificação do Produto: Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município.

Beneficiário: Sociedade brasileira

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN

Forma de Implementação: Direta

Detalhamento da Implementação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
17/04/2020	30	10.122.3032.2180.2180	3190040000	SEGURIDADE	1.000.000,00
17/04/2020	30	10.122.3032.2180.2180	4490520000	SEGURIDADE	500.000,00
17/04/2020	30	10.122.3032.2180.2180	3190470000	SEGURIDADE	150.000,00
17/04/2020	30	10.122.3032.2180.2180	3390300000	SEGURIDADE	200.000,00
17/04/2020	30	10.122.3032.2180.2180	3390300000	SEGURIDADE	4.000.000,00
17/04/2020	30	10.122.3032.2180.2180	3390360000	SEGURIDADE	500.000,00
17/04/2020	30	10.122.3032.2180.2180	3390390000	SEGURIDADE	200.000,00
17/04/2020	30	10.122.3032.2180.2180	3390390000	SEGURIDADE	200.000,00
17/04/2020	30	10.122.3032.2180.2180	4490510000	SEGURIDADE	150.000,00
17/04/2020	30	10.122.3032.2180.2180	3190040000	SEGURIDADE	200.000,00
17/04/2020	30	10.122.3032.2180.2180	4490520000	SEGURIDADE	100.000,00
17/04/2020	30	10.122.3032.2180.2180	3190040000	SEGURIDADE	1.000.000,00
17/04/2020	30	10.122.3032.2180.2180	3190470000	SEGURIDADE	150.000,00
17/04/2020	30	10.122.3032.2180.2180	3390300000	SEGURIDADE	1.000.000,00
17/04/2020	30	10.122.3032.2180.2180	3390360000	SEGURIDADE	300.000,00
17/04/2020	30	10.122.3032.2180.2180	3390360000	SEGURIDADE	1.000.000,00
17/04/2020	30	10.122.3032.2180.2180	3390390000	SEGURIDADE	800.000,00
17/04/2020	30	10.122.3032.2180.2180	3390390000	SEGURIDADE	2.000.000,00
17/04/2020	30	10.122.3032.2180.2180	4490510000	SEGURIDADE	450.000,00
TOTAL					13.900.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de abril de 2020.
 199º da Independência e 132º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

ANEXO II- ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
17/04/2020	30	10.122.3032.0168.2028	3390390000	SEGURIDADE	1.000.000,00
17/04/2020	30	10.306.3033.0033.3039	4490510000	SEGURIDADE	200.000,00
17/04/2020	30	10.306.3033.0033.2030	3390390000	SEGURIDADE	200.000,00
17/04/2020	30	10.301.3034.0034.2036	3390300000	SEGURIDADE	200.000,00
17/04/2020	30	10.301.3034.0034.2036	3390300000	SEGURIDADE	150.000,00
17/04/2020	30	10.301.3034.0034.2036	3390300000	SEGURIDADE	200.000,00
17/04/2020	30	10.306.3033.0033.3033	3390390000	SEGURIDADE	1.000.000,00
17/04/2020	30	10.306.3033.0033.3033	3390390000	SEGURIDADE	500.000,00
17/04/2020	30	10.306.3033.0033.3039	4490510000	SEGURIDADE	500.000,00
17/04/2020	30	10.122.3032.0168.2028	3390390000	SEGURIDADE	1.000.000,00
17/04/2020	30	10.306.3033.0033.3039	4490510000	SEGURIDADE	1.000.000,00
17/04/2020	30	10.122.3032.0168.2028	3390390000	SEGURIDADE	800.000,00
17/04/2020	30	10.306.3033.0033.2030	3390390000	SEGURIDADE	300.000,00
17/04/2020	30	10.301.3034.0034.2036	3390300000	SEGURIDADE	150.000,00
17/04/2020	30	10.301.3034.0034.2036	3390300000	SEGURIDADE	150.000,00
17/04/2020	30	10.301.3034.0034.2036	3390300000	SEGURIDADE	450.000,00
17/04/2020	30	10.306.3033.0033.3033	3390390000	SEGURIDADE	2.000.000,00
17/04/2020	30	10.306.3033.0033.3033	3390390000	SEGURIDADE	100.000,00
17/04/2020	30	10.306.3033.0033.3039	4490510000	SEGURIDADE	4.000.000,00
TOTAL					13.900.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de abril de 2020.
 199º da Independência e 132º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1194/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.797 de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.100.000,00 (hum milhão, cem mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de abril de 2020.
199º da Independência e 132º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
17/04/2020	19	04.122.1940.0228.2173	3290210000	FISCAL	500.000,00
17/04/2020	19	04.122.1940.0228.2173	3290210000	FISCAL	600.000,00
TOTAL					1.100.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de abril de 2020.
199º da Independência e 132º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II- ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
17/04/2020	10	15.451.1049.0275.1060	4490390000	FISCAL	600.000,00
17/04/2020	10	15.451.1049.0268.1035	4490510000	FISCAL	500.000,00
TOTAL					1.100.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de abril de 2020.
199º da Independência e 132º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1195/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Decreta como ponto facultativo para a Administração Pública Municipal o dia 20 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado como ponto facultativo aos órgãos e entes da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o dia 20 de abril de 2020, segunda-feira, excetuando-se as atividades consideradas essenciais.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de abril de 2020.
199º da Independência e 132º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2020, de 17 de abril de 2020.

Torna sem efeito a Portaria de nº 212/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art.1º - Tornar sem efeito a Portaria de nº 212, de 16 de abril de 2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2020, de 17 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar IVANIA GALDINO NUNES do cargo de Gerência de Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2020, de 17 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA HELOÍSA DOS SANTOS SILVA para exercer o cargo de Gerência de Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2020, de 17 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MAXIMO TOME DA SILVA do cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2020, de 17 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MAXIMO TOME DA SILVA para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Fundação Cultural Dona Militana.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2020, de 17 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear AMANDA KALYNE BEZERRA DOS SANTOS para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2020, de 17 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MÁRCIO DIEGO DO NASCIMENTO PINTO do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2020, de 17 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MÁRCIO DIEGO DO NASCIMENTO PINTO para exercer o cargo de Subsecretário de Assistência Social da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2020, de 17 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DENILSA VARELA DA SILVA para exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2020, de 17 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar PAULO SILVA DE ASSIS do cargo de Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/SERVIÇO URBANOS

Portaria nº 005/2020-Semsur, de 17 de abril de 2020.

Prorroga a Portaria nº 001/2020 no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS URBANOS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga-se a validade da Portaria 001/2020-Semsur pelo período em que vigorar o Decreto Municipal nº 1182/2020, que dispõe sobre as ações e procedimentos adotados para enfrentamento e prevenção do Sars-Cov-2 (novo Coronavírus).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de abril de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de abril de 2020.

Leonardo Medeiros de Paula
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 007/2020 – TERMO DE ENCERRAMENTO

A Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro Oficial do SAAE/SGA, em respeito aos Princípios Gerais de Direito Público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/1993), procede, em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e em defesa do interesse público, o TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL supramencionado, por motivo de não ter havido êxito na contratação, restando DESERTO o presente processo. Deste modo a Administração, em outro momento, estará contratando o objeto em questão. Ressalte-se que foram publicadas 02 (DUAS) chamadas do referido Pregão, conforme publicações inseridas nos autos. Entende-se, ainda, que uma licitação quando deserta ou fracassada, poderia simplesmente assim ser declarada, onde o resultado final do certame e seu encerramento se dão por meio de ato administrativo, praticado por autoridade competente, simplesmente declarando a licitação deserta ou fracassada. Ante o exposto, entende este Pregoeiro que há possibilidade legal de se encerrar a licitação em tela com declaração, finalizando este processo como licitação deserta. Encaminhe-se o Processo para a autoridade superior para ratificação e demais providências cabíveis.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de abril de 2020.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 – TERMO DE ENCERRAMENTO

A Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro Oficial do SAAE/SGA, em respeito aos Princípios Gerais de Direito Público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/1993), procede, em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e em defesa do interesse público, o TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL supramencionado, por motivo de não ter havido êxito na contratação, restando DESERTO o presente processo. Deste modo a Administração, em outro momento, estará contratando o objeto em questão. Ressalte-se que foram publicadas 02 (DUAS) chamadas do referido Pregão, conforme publicações inseridas nos autos. Entende-se, ainda, que uma licitação quando deserta ou fracassada, poderia simplesmente assim ser declarada, onde o resultado final do certame e seu encerramento se dão por meio de ato administrativo, praticado por autoridade competente, simplesmente declarando a licitação deserta ou fracassada. Ante o exposto, entende este Pregoeiro que há possibilidade legal de se encerrar a licitação em tela com declaração, finalizando este processo como licitação deserta. Encaminhe-se o Processo para a autoridade superior para ratificação e demais providências cabíveis.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de abril de 2020.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS 003/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL do SAAE/SGA torna público que o certame supracitado, cujo objeto é a Construção de 01 (um) galpão pré-moldado, no Centro de Operações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante - SAAE/SGA/RN, realizar-se-á no dia 07 (sete) de maio de 2020, às 10h00 (Horário Local), na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgarn.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de abril de 2020.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Presidente da CPL

LEGISLATIVO

ATO DE MESA DIRETORA Nº 04/2020/CMSGA/RN.

Prorroga o prazo das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), estabelecidos pelo Ato de Mesa nº 001/2020, de 16 de março de 2020, pelo Ato de Mesa nº 002/2020, de 19 de março de 2020 e pelo Ato de Mesa nº 003/2020, de 02 de abril de 2020, todos da Mesa Diretora dessa Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Regimento Interno deste Poder,

CONSIDERANDO a declaração de situação de calamidade pública no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme Decreto nº 1.184, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, as determinações do Ministério da Saúde e o Decreto Municipal nº 1.182/2020 de 17 de março de 2020, para a prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de maior restrição do contato físico pessoal de maneira a adotar o isolamento social como medida imprescindível para evitar ou reduzir o contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 30 de abril de 2020 ou até decisão em sentido contrário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, as medidas previstas no Ato de Mesa nº 001/2020, de 16 de março de 2020, no Ato de Mesa nº 002/2020, de 19 de março de 2020 e pelo Ato de Mesa nº 003/2020, de 02 de abril de 2020, todos da Mesa Diretora dessa Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Senador Luiz de Barros, 17 de abril de 2020.

Edson Valban Tinoco de Oliveira
 Vereador Presidente

Geraldo Veríssimo de Oliveira
 1º Secretário

Marcia Maria Soares de Oliveira
 2ª Secretária

Jornal Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Centro Administrativo
 Rua Alexandre Cavalcanti, 3011 - Centro - CEP 59291-625
 Telefones: (84) 98147.6574 - (84) 99621.7337
 Email: jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br